

AO EXPEDIENTE DO DIA
10 de 04 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"GABINETE DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY"



INDICAÇÃO Nº 545 /2018

INDICO, nos termos do artigo 111, da Resolução nº 1.578 (Regimento Interno), ao Excelentíssimo Governador Ricardo Coutinho e à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no sentido de **Fazer incluir questões relativas à Lei nº 11.340/06 (Maria da Penha), nos concursos públicos para as polícias civil e militar do Estado da Paraíba, com o fim de capacitar e dotar esses agentes com instrumentos técnicos e jurídicos para lidar com a problemática da violência doméstica e familiar contra a mulher.**

JUSTIFICATIVA:

A Lei Maria da Penha visa assegurar a proteção da mulher contra a violência doméstica e familiar. Trata-se de um diploma legal essencial para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em perfeita consonância com os ditames constitucionais e tratados internacionais de direitos das mulheres assinados e ratificados pelo Brasil.

Desde a sua edição, porém, a Lei Maria da Penha enfrenta uma série de desafios para a sua plena aplicação na sociedade brasileira. Há obstáculos significativos para a aplicação eficiente das medidas protetivas de urgência, razão por que alguns estados da federação, assim como alguns municípios, instituíram programas de patrulhamento, comumente denominados Patrulhas Maria da Penha, com o intuito de assegurar o respeito integral aos direitos fundamentais das mulheres por meio de ações de prevenção e combate à violência física, psíquica, moral, sexual e patrimonial.

Sala de Sessões, em 05 de abril de 2018.

NABOR WANDERLEY

Deputado